

## INSTRUÇÃO DE ADMISSIBILIDADE DE RECURSOS

### 1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

<b>TC - 002.143/2011-9</b> <b>NATUREZA DO PROCESSO:</b> Tomada de Contas Especial. <b>UNIDADE JURISDICIONADA:</b> Ministério da Pesca e Aquicultura.	<b>ESPÉCIE RECURSAL:</b> Recurso de reconsideração. <b>PEÇA RECURSAL:</b> R009 - (Peça 368). <b>DELIBERAÇÃO RECORRIDA:</b> Acórdão 1151/2015-Plenário - (Peça 264)
------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

NOME DO RECORRENTE	PROCURAÇÃO	ITEM(NS) RECORRIDO(S)
Sheila Maria Assis de Oliveira	Peça 256.	9.1, 9.3.1, 9.3.3, 9.4, 9.6 e 9.7.

### 2. EXAME PRELIMINAR

#### 2.1. PRECLUSÃO CONSUMATIVA

O recorrente está interpondo recurso de reconsideração contra o Acórdão 1917/2015-Plenário pela primeira vez?	<b>Sim</b>
---------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------

#### 2.2. TEMPESTIVIDADE

O recurso de reconsideração foi interposto dentro do prazo previsto na Lei Orgânica e no Regimento Interno do TCU?

NOME DO RECORRENTE	NOTIFICAÇÃO	INTERPOSIÇÃO	RESPOSTA
Sheila Maria Assis de Oliveira	08/06/2015 - DF (Peça 297)	05/10/2015 - DF	<b>Não</b>

Data de notificação da deliberação: 8/6/2015 (peça 297).

Data de oposição dos embargos: 18/6/2015 (peça 323).

Data de notificação dos embargos: não há\*

Data de protocolização do recurso: 5/10/2015 (peça 368).

Considerando que a oposição de embargos de declaração é causa de suspensão do prazo para interposição dos demais recursos (art. 34, § 2º da LOTCU), ainda que interpostos por terceiros, conclui-se que, para a presente análise de tempestividade, devem ser considerados tanto o lapso ocorrido entre a notificação da decisão original e a oposição dos referidos embargos, quanto o prazo compreendido entre a notificação da deliberação que julgou aos embargos e a interposição do presente recurso.

Com relação ao primeiro lapso temporal, entre a notificação da decisão original e a oposição de embargos, transcorreram 9 dias. No que concerne ao segundo lapso, entre o julgamento dos embargos e a interposição do recurso, não há que se falar em contagem de prazo, uma vez que o ofício da notificação (peça 353) foi enviado para o endereço profissional do representante legal, não obstante a procuração tivesse especificado que os representantes não tinham poderes para receber citação e intimação (peça 256).

Ante o exposto, entende-se prejudicado o exame de tempestividade do presente apelo.

**2.3. LEGITIMIDADE**

Trata-se de recurso interposto por responsável/interessado habilitado nos autos, nos termos do art. 144 do RI-TCU?	<b>Sim</b>
--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------

**2.4. INTERESSE**

Houve sucumbência da parte?	<b>Sim</b>
-----------------------------	------------

**2.5. ADEQUAÇÃO**

O recurso indicado pelo recorrente é adequado para impugnar o Acórdão 1917/2015-Plenário?	<b>Sim</b>
-------------------------------------------------------------------------------------------	------------

**3. CONCLUSÃO DA INSTRUÇÃO PRELIMINAR**

Em virtude do exposto, propõe-se:

**3.1 conhecer do recurso de reconsideração** interposto por Sheila Maria Assis de Oliveira, nos termos dos artigos 32, inciso I, e 33 da Lei 8.443/1992, c/c o artigo 285 do RI/TCU, suspendendo-se os efeitos dos itens 9.1, 9.3.1, 9.3.3, 9.4, 9.6 e 9.7 do Acórdão 1151/2015-Plenário em relação ao recorrente;

**3.2 encaminhar os autos ao gabinete do relator competente para apreciação do recurso;**

**3.3 à unidade técnica de origem, comunicar aos órgãos/entidades** eventualmente cientificados do acórdão recorrido acerca do efeito suspensivo concedido em face do presente recurso.

SAR/SERUR, em 22/10/2015.	<b>Ana Luisa Brandao de Oliveira Leiras</b> <b>TEFC - Mat. 7730-5</b>	Assinado Eletronicamente
------------------------------	--------------------------------------------------------------------------	--------------------------